



EDITAL N.º 70/2016 –PRAE/UFRR – Convocação de renovação da permanência de estudantes para a Residência Universitária – ResU/UFRR, e do auxílio Vale-Refeição.

30 de setembro de 2016.

Convoca os residentes da ResU/UFRR para a inscrição no processo seletivo de renovação da permanência na Residência Universitária – ResU/UFRR, bem como de renovação do auxílio Vale-Refeição, para o semestre 2016.2

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Extensão da Universidade Federal de Roraima – PRAE/UFRR, no uso de suas atribuições legais e fundamentada pelo Decreto n.º 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, e pela Resolução n.º 022/2012-CUNI, que dispõe sobre o Programa PROAUXÍLIOS, e pela Resolução n.º. 010/2013-CUni, que dispõe sobre a criação e o funcionamento das Residências Universitárias, no âmbito da Universidade Federal de Roraima, e dá outras providências, torna pública as inscrições para o processo seletivo para renovação da permanência de estudantes, na condição de residente, na Residência Universitária – ResU/UFRR, e do auxílio Vale-Refeição para o semestre 2016.2/PNAES.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. A ação de Moradia Estudantil da UFRR está em consonância com as diretrizes do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, objeto do Decreto n.º 7231, de 19/07/2010, o qual tem por finalidade ampliar as condições de permanência dos estudantes de baixa renda matriculados em cursos de graduação presencial das Instituições Federais de Ensino Superior.

1.2. A Residência Universitária (ResU) da UFRR integra a política de Assistência Estudantil da UFRR e oferece infraestrutura física, com equipamentos básicos, móveis e utensílios, para alunos matriculados em cursos de graduação presencial, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com vistas à redução do índice de evasão nos cursos da UFRR, contribuindo para a permanência e o bom desempenho acadêmico dos alunos beneficiados.



1.3. A ResU da UFRR tem por finalidade garantir prioritariamente moradia aos estudantes da instituição, desde que demonstrada a carência de recursos sociais e/ou econômicos e/ou financeiros e que a família do candidato não tenha residência na sede do município onde se situa a ResU.

1.4. O tempo máximo de permanência do estudante na ResU é definido pelo período de duração mínima do curso em semestres, acrescido de até no máximo 04 (quatro) semestres para acadêmicos de graduação, desde que observados os critérios de renovação para permanência na ResU.

1.5. O estudante selecionado para a ResU, fará jus ao recebimento do Vale-Refeição, desde que requerido no ato da inscrição e condicionado à permanência na ResU, a ser disponibilizado na forma de crédito mensal em conta corrente do residente, para complementação alimentar, observados os critérios de renovação para permanência na ResU.

2. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A seleção de que trata este edital objetiva a renovação da permanência dos discentes na Residência Universitária (ResU) da UFRR e do auxílio Vale-Refeição.

2.2. O valor mensal vigente do auxílio Vale-Refeição é de R\$ 250 (duzentos e cinquenta reais), fixado conforme atos das Pró-Reitorias de Assuntos Estudantis e Extensão, Administração e Planejamento e de acordo com disponibilidade orçamentária da UFRR.

2.3. O discente selecionado para a ResU estará automaticamente contemplado com o auxílio Vale-Refeição, desde que requerido no ato da renovação e seu recebimento está condicionado à permanência na Residência Universitária.

2.4. O valor referente ao auxílio Vale-Refeição será depositado em conta corrente do discente beneficiário, conforme disponibilidade orçamentária da UFRR.

2.5. O período de permanência na residência é semestral, sendo a renovação obrigatória.

2.6 A situação do residente será revisada em relação aos critérios exigidos na renovação e atualizado seus dados, observando-se o desempenho acadêmico, a obediência ao Regimento Interno da ResU e ao Estatuto e Regimento da UFRR.

2.7. O período inicial de renovação da permanência do residente de que trata este edital somente terá validade para o semestre letivo 2016.2.



2.8. A continuidade da concessão da permanência de estudantes na Residência Universitária (ResU) da UFRR, bem como o auxílio Vale-Refeição para o semestre letivo 2017.1, fica condicionada à apresentação do comprovante de matrícula atualizado, referente ao semestre letivo 2017.1, emitido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA, histórico escolar atualizado e cumprimento dos critérios de renovação estabelecidos em edital, e considerando a disponibilidade orçamentária da UFRR.

3. DA SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO

3.1. A inscrição para a renovação da Residência Universitária **acontecerá no período de 06 a 11/10/2016, na Divisão de Moradia e Restaurante Universitários – DMRU/PRAE, sala 410, bloco IV, das 08h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30.**

3.2. Da documentação exigida

3.2.1. No ato da renovação, o candidato deverá apresentar envelope lacrado e devidamente identificado, contendo os seguintes documentos:

- I. Documentação pessoal e acadêmica:
 - a) Ficha de renovação (anexo I), devidamente preenchida e assinada pelo solicitante **na frente do envelope** e Declaração (Anexo II);
 - b) Formulário de solicitação da renovação de permanência na Residência Universitária da UFRR para o semestre 2016.2, devidamente preenchido e assinado pelo solicitante (anexo III).
 - c) Comprovante de matrícula atualizado, referente ao semestre letivo 2016.2, emitido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA;
 - d) Histórico escolar atualizado emitido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, para discentes veteranos;
 - e) Caso o discente seja bolsista da UFRR, deverá apresentar declaração do setor responsável ou do supervisor da bolsa, contendo o valor recebido pelo acadêmico, horário e setor de atuação;
 - f) Cópia do comprovante de renda atualizado do discente ou dos pais ou responsáveis ou do cônjuge;



- g) Cópia dos dois últimos comprovantes de residência atualizados (conta de água, energia ou telefone) dos pais ou responsáveis para fins de comprovação da não residência no município de Boa Vista/RR, caso não esteja em dos pais ou responsáveis, deverá ser anexada declaração de residência expedida pelo titular da respectiva conta;
- h) Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) dos membros da família, entregue em 2016, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- i) Para quem não é declarante de imposto de renda, apresentar comprovante de **não declarante** obtido na página da Receita Federal, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>, onde consta a seguinte mensagem: "Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal" - procedimento exigido de todos membros da família (mas que tenha acima de 18 anos);
- j) Caso haja situação diferenciada no grupo familiar do candidato, o mesmo poderá relatá-la por meio de carta explicativa que deverá ser juntada à documentação.

3.3 . O candidato deverá acompanhar todas as etapas deste processo seletivo, observando os procedimentos e períodos estabelecidos no cronograma deste edital, pois o desconhecimento dos critérios determinados neste documento não será aceito como justificativa de recurso;

3.4 . As documentações serão retidas pela DMRU/ PRAE para fins de comprovação das regras indicadas neste processo seletivo;

3.5 As informações prestadas e a entrega da documentação são de inteira responsabilidade do discente, podendo a DMRU/ PRAE excluir do processo seletivo aquele que a preencher com dados incorretos ou incompletos ou não entregar todos os documentos solicitados no edital e prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.



4. DOS CRITÉRIOS DE RENOVAÇÃO

4.1. A renovação da permanência na ResU e a concessão do auxílio Vale-Refeição objeto deste edital fica condicionada ao atendimento pelo discente beneficiário, dos seguintes critérios:

- a) estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial da UFRR, semestre 2016.2, e não ter concluído outro curso de graduação.
- b) matrícula semestral em número de disciplinas que permita o término do curso de graduação ou pós-graduação dentro do período mínimo previsto na grade curricular, acrescido de até no máximo 04 (quatro) semestres para acadêmicos de graduação e 02 (dois) semestres para discente de pós-graduação;
- c) b) aprovação de pelo menos 75% das disciplinas cursadas no semestre anterior;
- d) ausência de reprovação por falta nos dois semestres anteriores à permanência, salvo nos casos de força maior, devidamente justificados e aprovados pela DMRU/PRAE/UFRR, ouvidas as diretorias das ResU;
- e) ter renda familiar máxima de até seis salários mínimos, sendo priorizado o candidato oriundo da rede pública de educação básica, com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio, cuja família tenha o maior número de dependentes;

4.1.1 O processo seletivo de renovação será constituído das seguintes etapas:

- a) análise do formulário de renovação de permanência na Residência Universitária da UFRR, semestre 2016.2;
- b) análise da documentação pessoal e acadêmica;
- c) entrevista e/ou visita domiciliar, caso a DMRU ou a Comissão Avaliadora julgue necessário.

4.2. o recebimento do auxílio Vale-refeição fica condicionado à permanência do estudante na Residência Universitária – ResU da UFRR.

4.2.1. os discentes que renovarem a permanência na Residência Universitária da UFRR poderá receber isenções nas refeições servidas pelos restaurantes universitários.



4.2.2. os discentes selecionados são responsáveis pela aquisição, a suas expensas, de materiais de limpeza e higiene de uso coletivo e individual.

4.2.3. a vaga de que trata este edital é exclusivamente destinada ao discente selecionado, sendo vedado o ingresso e permanência do residente acompanhado por familiares e amigos.

4.3. Não ocorrerá a renovação nas hipóteses em que o residente:

a) Não atingir o desempenho acadêmico satisfatório, considerando:

I – frequência obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento) das atividades correspondentes a cada disciplina cursada em cada semestre do ano em curso, no que couber;

II – aprovação em, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas em cada semestre do ano em curso, no que couber.

b) Solicitar o trancamento da matrícula;

c) Cancelar as disciplinas necessárias ao cumprimento do prazo para integralização do curso;

d) Estiver em débito com pagamento de indenização por dano material causado, ou qualquer outro no âmbito da UFRR;

d) não houver continuidade da situação de carência financeira e socioeconômica que descaracterize a situação que originou a concessão da vaga na Residência Universitária e/ou mudança de domicílio para o município de localização da ResU;

e) Afastar-se da residência durante o período letivo, por mais de 30 dias, sem justificativa até o final deste prazo;

f) Descumprir o estabelecido no Termo de Compromisso, no Regimento Interno das ResUs e ao Estatuto e Regimento da UFRR;

g) Deixar de ser aluno regularmente matriculado na UFRR;

h) Quando houver sofrido sanção ou penalidade que determine a perda do direito à vaga na ResU;



4.4. A impossibilidade da renovação implicará no desligamento da ResU dentro de 15 dias corridos;

4.5. A permanência irregular determinará impedimento da matrícula acadêmica, após inquérito administrativo instituído pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão, sem prejuízo de outras ações, inclusive judiciais cabíveis;

4.6. O tempo máximo de permanência do residente que concluiu o curso é de 30 dias após o encerramento do semestre letivo no qual o residente concluiu o curso.

4.7. Será desclassificado do processo seletivo o discente que:

4.7.1. não cumprir as condições deste edital;

4.7.2. não apresentar o perfil de vulnerabilidade socioeconômica;

4.7.3. não atender às etapas e aos prazos estabelecidos neste edital e nas convocações;

4.7.4. não apresentar a documentação acadêmica estabelecida neste edital;

4.7.5. prestar declaração ou informação falsa, incompleta ou inexata quanto a sua condição acadêmica.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo para renovação da permanência de estudantes na Residência Universitária – ResU/UFRR e da concessão do auxílio Vale-Refeição será realizado por Comissão Avaliadora especialmente constituída e nomeada pela Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Extensão – PRAE.

5.2. A seleção dar-se-á por meio de análise do formulário de solicitação da renovação de permanência, da documentação pessoal e acadêmica

6. DO RESULTADO FINAL E TERMO DE COMPROMISSO

6.1. O resultado final **será divulgado no dia 20/10/2016, no site da PRAE (prae.ufrr.br), site da UFRR (www.ufrr.br) e no mural do Bloco IV.**

6.2. Os acadêmicos selecionados com a renovação deverão comparecer, obrigatoriamente, **no período de 21 a 25/10/2016, das 14h30 às 17h30, na DMRU/PRAE, sala 410, bloco IV, para assinatura do Termo de Compromisso.**

6.3 Será considerado desistente o acadêmico selecionado que não comparecer para assinatura do Termo de Compromisso no prazo estabelecido.



7. DOS RECURSOS

7.1. Do resultado preliminar das inscrições e do resultado preliminar do processo seletivo caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro, inclusive, imediatamente subsequente ao da divulgação.

7.2. Para recorrer, o interessado deverá encaminhar o recurso à DMRU/PRAE, por meio do preenchimento do Formulário para Interposição de Recurso, anexo IV deste edital, disponível na sala 410, bloco IV, no horário das 08h30minh às 11h30minh e das 15h30minh às 17h30minh.

7.3. O candidato deverá se identificar, sendo claro, consistente e objetivo em seu pleito, uma vez que recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.4. Se do exame do recurso resultar em alteração do resultado, essa alteração valerá para todos os acadêmicos, independentemente de terem recorrido.

7.5. Todos os recursos serão analisados pela Comissão Avaliadora.

7.6. A resposta ao recurso será disponibilizada na secretaria da DMRU/PRAE, sala 410.

7.8. Não serão aceitos recursos via postal, via fax, por e-mail, ou ainda, fora do prazo.

7.9. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso.

8. DOS DEVERES DOS RESIDENTES

8.1 cumprir com o que estabelece a Resolução n.º 010/2013-CUni, que trata do regimento das ResU da UFRR.

8.2. cumprir com as suas atividades didáticas.

8.3. matrícula semestral em número de disciplinas que permita o término do curso de graduação dentro do período mínimo previsto na grade curricular.

8.4. aprovação em pelo menos 75% das disciplinas cursadas em cada semestre.

8.5. ausência de reprovação por falta em cada um dos dois semestres anteriores.

8.6. comunicar à DMRU/PRAE mudança nos dados cadastrais, acadêmicos ou na situação socioeconômica.

8.7. requerer, semestralmente, a renovação da permanência na ResU, junto à DMRU/PRAE, no prazo de 30 (trinta) dias antes do final de cada semestre, observados os procedimentos dos editais de convocação de renovação da permanência.

9. DO PERDIMENTO DA VAGA

9.1. Observado o devido processo legal, perderá o direito a vaga, a qualquer tempo, o residente que incorrer em uma ou mais das seguintes condições:

9.1.1. falsificar ou omitir informações ao longo do processo seletivo;

9.1.2. efetuar o trancamento de semestre, tema contextual ou módulo letivo, com exceção para os trancamentos de prazo inferior ao período letivo, motivados por problemas de saúde comprovados por laudo médico;

9.1.3. manter-se afastado da residência por mais de 30(trinta) dias consecutivos, em período letivo, sem comunicar à Diretoria da ResU;

9.1.4. será afastado temporariamente ou definitivamente o estudante que apresentar enfermidade infectocontagiosa, desde que o afastamento decorra de recomendação médica;

9.1.5. depois de colar grau ou defender sua dissertação ou tese, o residente terá 15 dias para desligar-se da residência;

9.1.6. Descumprir o regimento da ResU, criar problemas de ordem disciplinar que ponham em risco a boa convivência entre os residentes, seja por violência física ou Moral, e causar danos materiais, propositadamente, às instalações das residências, extensivo aos móveis e equipamento institucionais e de terceiros;

9.1.7. As infrações poderão ser comunicadas pelo residente ofendido ou por qualquer outra pessoa que a tenha presenciado;

9.1.8. quando ocorrer mudança na situação socioeconômica que descaracterize a situação que originou a concessão da vaga.

10. CRONOGRAMA

Atividade a ser desenvolvida	Período
Publicação do edital de renovação	30/09/2016
Período para impugnação do edital	03 e 04/10/2016
Período de renovação (entrega da documentação solicitada)	06 a 11/10/2016
Período de avaliação da documentação apresentada	13 a 14/10/2016
Resultado preliminar da renovação	17/10/2016
Interposição de recurso contra o resultado preliminar	18 e 19/10/2016
Resultado final	20/10/2016
Assinatura do Termo de Compromisso	21 a 25/10/2016



11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Comissão Avaliadora reserva-se o direito de resolver os casos omissos e situações não previstas no presente edital.

11.2. As informações prestadas nos formulários relativos ao processo seletivo de que trata este edital são de inteira responsabilidade do candidato.

11.3. A inscrição do candidato neste processo seletivo implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.

11.4. O candidato deverá acompanhar e manter-se informado sobre os períodos estabelecidos no cronograma deste edital, pois a sua inobservância não será aceita como objeto de recurso no processo seletivo.

11.5. A inveracidade ou omissão de informações acarreta a suspensão do pagamento do auxílio, independentemente da época em que for constatada.

11.6. O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, em consequência de impugnações totais ou parciais, em decisão fundamentada, sem que isso implique em direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.7. PRAE se reserva o direito de apresentar novo edital, a qualquer tempo, em caso de impugnação parcial ou total que inviabilize este.

11.8. Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos na Divisão de Moradia e Restaurante Universitários - DMRU/PRAE, Sala 410 do Bloco IV, no Campus Paricarana ou através do telefone (95) 3621-3502.

Boa Vista/RR, 30 de setembro de 2016

Prof. Dr. Vladimir de Souza
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Extensão
PRAE/UFRR



ANEXO I

FICHA DE SOLICITAÇÃO RENOVAÇÃO DA PERMANÊNCIA RESIDÊNCIA UNIVIVERTÁRIA

EDITAL N.º 70/2016 –PRAE/UFRR - *renovação da permanência de estudantes para a Residência Universitária – ResU/UFRR, e do auxílio Vale-Refeição*

N.º Inscrição
_____/2016
___/___/2016

1. IDENTIFICAÇÃO

NOME:		
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____	NATURALIDADE:	SEXO: MASC. () FEM ()
RAÇA/COR:	PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS: () SIM () NÃO QUAL:	
TELEFONE FIXO:	CELULAR:	
E-MAIL:		
MUNICÍPIO/ESTADO/PAÍS DE ORIGEM:		
NOME DA MÃE:	TELEFONE CELULAR:	
NOME DO PAI	TELEFONE CELULAR:	
ENDEREÇO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS:		

2. DOCUMENTOS PESSOAIS

DOCUMENTO IDENTIDADE:	CPF:
-----------------------	------

3. INFORMAÇÕES ACADÊMICAS

GRADUAÇÃO		
CURSO:	MATRÍCULA:	CURSANDO O SEMESTRE:
Recebe algum auxílio/bolsa da UFRR? () Não () Sim Quais _____		

4. VAGA E/OU AUXÍLIO REQUERIDO

4.1. () VAGA NA RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA
4.2. () VAGA NA RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA E VALE-REFEIÇÃO
4.3. () AUXÍLIO VALE-REFEIÇÃO

Declaro serem verdadeiras todas as informações contidas nesse documento e estar ciente de que sou responsável pela conferência e entrega da documentação exigida, pelas informações prestadas nos formulários anexos, bem como pelo cumprimento dos termos dispostos no EDITAL N.º. 70/2016–PRAE/UFRR- renovação da permanência de estudantes para a Residência Universitária – ResU/UFRR, e do auxílio Vale-Refeição/2016. Caso contrário, concordo que esta inscrição seja INDEFERIDA por documentação incompleta.

Assinatura do Candidato:	Boa Vista-RR, ____ de _____ de 2016.
--------------------------	--------------------------------------

(Espaço Reservado para a DMRU/PRAE/UFRR)

Pedido de renovação recebido no dia ____/____/2016.

Responsável pelo recebimento: _____

(Comprovante do candidato) – EDITAL N.º. 70/2016–PRAE/UFRR- Renovação da Permanência de Estudante para a Residência Universitária-

RESU/UFRR, e do auxílio Vale-Refeição

Pedido de renovação recebido no dia ____/____/2016.

Responsável pelo recebimento da inscrição: _____.

N.º Inscrição
_____/2016



ANEXO II

DECLARAÇÃO

EDITAL N.º 70/2016 –PRAE/UFRR - *renovação da permanência de estudantes para a Residência Universitária – ResU/UFRR, e do auxílio Vale-Refeição*

Eu, aluno (a) _____,
matriculado (a) no curso _____, matrícula _____, inscrito
sob o RG Nº _____ e CPF Nº _____ declaro para
efeitos de inscrição junto processo seletivo para renovação da permanência de estudantes para
a Residência Universitária – ResU/UFRR, e do auxílio Vale-Refeição/2016.2, atender a todos os
critérios estabelecidos no item 4 do Edital N.º 70/2016 – PRAE/UFRR- PRAE/UFRR.

Declaro serem verdadeiras todas as informações declaradas, concordar e estar ciente de que
sou responsável pela conferência e entrega da documentação exigida, pelas informações
prestadas nos formulários anexos, bem como pelo cumprimento dos termos dispostos no Edital
N.º 70/2016 – PRAE/UFRR e que o não cumprimento das cláusulas descritas no termo de
compromisso do residente acarretará no cancelamento da renovação da permanência de
estudantes para a Residência Universitária – ResU/UFRR, e do auxílio Vale-Refeição

Boa Vista-RR, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Candidato

